

Ramo de Formação Educacional, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (1990)

Mestrado em Filosofia, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas — Universidade Nova de Lisboa (1998)

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (2014)

### III — Percurso Profissional

Professora do Ensino Secundário (1990—2008)

Orientação de Núcleos de Estágio de Filosofia do 6.º ano de Formação Educacional da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1997-2000)

Autora de provas de exame nacional; coordenadora de equipa no projeto itens (2001-2003) e coordenadora de provas de exame nacional do Gabinete de Avaliação Educacional (2003-2007)

Membro da Mesa da Assembleia Geral da Associação Portuguesa de Filosofia Fenomenológica (2001-2004)

Membro da Direção da Sociedade Portuguesa de Filosofia (2004-2008)

Membro do Conselho Pedagógico (1997-2000; 2001-2002)

Formadora de professores (Didática da Filosofia), no Centro de Formação João Soares (2001-2002)

Técnica Superior (desde 2008)

Assessora da Direção de Serviços de Exames do GAVE (2007-2012)

Assessora da Direção do GAVE e coordenadora de projeto de conceção de instrumentos de avaliação externa (2012-2013)

Diretora de Serviços de Exames do GAVE (de 1 de julho a 31 de dezembro de 2013)

Diretora de Serviços de Exames do IAVE (de 1 de janeiro de 2014 a 31 de março de 2015) e Diretora de Serviços de Avaliação Externa do IAVE (desde 1 de abril de 2015)

Coordenadora de Relatórios Nacionais de Provas Finais do 2.º e 3.º CEB (2014) e de Relatórios Nacionais de Testes Intermédios do 1.º CEB (2014)

Coautora de Relatórios Nacionais de Exames e de Testes Intermédios (2010-2012)

Autora de traduções de livros técnicos e de artigos em revistas de especialidade (2001-2012)

Coordenadora e coformadora em projetos de cooperação internacional, no âmbito das funções no IAVE (entre 2013 e 2015)

Curso *International Study Program 2013 — Public Examinations Development and Administration*, org. Cambridge Assessment Network (2013)

Certificação e participação em diversas ações de formação em Filosofia, em Didática da Filosofia, em Avaliação e em Informática na ótica do utilizador

Participação em seminários e conferências nacionais e internacionais

Presidente de júri de procedimento concursal no IAVE

Vogal em júris de procedimentos concursais no GAVE e no IAVE

Orientadora do trabalho no âmbito da Bolsa de Gestão de Ciência e Tecnologia da FCT no IAVE

Coorganização de diversos colóquios, ações de formação e seminários ao longo do percurso profissional

11 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Helder Diniz de Sousa*.

209258806

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 762/2016

**Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho da categoria e carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (Área do Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens).**

1 — Procedimento Concursal:

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei

n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., de 15 de janeiro de 2016 se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior para a área do Acolhimento Residencial, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Ao presente procedimento é aplicável a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, na atual redação, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Reserva de Recrutamento:

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação em vigor, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Reserva de recrutamento interna:

Se, do presente procedimento concursal resultar, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada, um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data da homologação da referida lista, nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação:

Tendo em conta que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às funções ou posto de trabalho em causa, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro (Processo n.º 25330, de 25 de setembro), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) em 28 de setembro de 2015, emitido a declaração prevista no n.º 5 do artigo 24.º do referido diploma, a qual declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar:

O procedimento concursal visa o preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, para a Área do Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, I. P.).

6 — Local de trabalho:

Unidades de Acolhimento Residencial da Casa Pia de Lisboa, I. P., situadas nos Distritos de Lisboa e Santarém, as quais funcionam ininterruptamente, em regime de turnos, 24 horas por dia, 365 dias por ano.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

7.1 — Caracterização: Os postos de trabalho a ocupar, na carreira técnica superior, destinam-se aos Centros de Educação e Desenvolvimento (CED) de tipo 1 da CPL, I. P., no âmbito das competências definidas nos Estatutos da CPL, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, para desenvolvimento das atividades previstas em normativo interno na área do acolhimento e proteção, que visam a promoção do desenvolvimento integral das crianças e jovens acolhidos, em articulação com a sua rede familiar e social de suporte e com as entidades/serviços e/ou organismos público-privados com competência em matéria de proteção de crianças ou jovens em risco ou em perigo.

A prestação de trabalho é efetuada em regime de turnos, prestados em qualquer parte do período diário de funcionamento do CED (24h/dia), de acordo com o horário semanal de trabalho legalmente definido, sendo distribuídos por todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

7.2 — Conteúdo funcional: Pretende-se o recrutamento para o exercício de funções com o grau de complexidade 3, na área do acolhimento residencial de crianças e jovens, competindo-lhes:

a) Acolher e integrar a criança ou o jovem, promovendo a organização do processo de acolhimento dos novos educandos e a receção da sua família, quando existir;

b) Acompanhar as rotinas diárias de cuidados de higiene e bem-estar das crianças e jovens, bem como a sua saúde, educação, alimentação, atividades de lazer e férias;

c) Garantir o acompanhamento educativo e contribuir para a sua integração socioprofissional;

d) Organizar, orientar e planificar, de forma autónoma ou integrado numa equipa, a vida quotidiana das crianças e jovens integrados na unidade de acolhimento, promovendo a sua participação e uma cidadania social ativa, facilitadora da sua autonomia pessoal e social;

e) Acompanhar o desenvolvimento das crianças e jovens em todas as suas etapas, sendo o interlocutor privilegiado que promove um acompanhamento mais individualizado com os mesmos;

f) Desenvolver, com os parceiros internos e externos à CPL, I. P., as ações e diligências necessárias, por referência ao Projeto de Vida da criança/jovem.

#### 8 — Posicionamento remuneratório:

A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição de técnico superior para os trabalhadores titulares de licenciatura e a 1.ª posição remuneratória para os trabalhadores admitidos nos termos do ponto 10.2., de acordo com os limites decorrentes da Lei de Orçamento de Estado.

#### 9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas previstos no artigo 17.º da LTFP, e o requisito especial necessário para o exercício de funções que envolvem contacto regular com crianças e jovens, de acordo com o previsto na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, na redação atualizada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto;

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

9.3 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento, de acordo com o disposto na alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.4 — Não podem ser admitidos ao concurso os trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), em vigor nos termos do artigo 12-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, mantido em vigor *ex vide* n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

9.5 — Sem prejuízo do disposto no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, e no n.º 8 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, durante o ano de 2015, os candidatos a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 48.º da LOE/2015, não podem ser opositores a procedimentos concursais exclusivamente destinados a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, considerando-se suspensas todas as disposições em contrário.

#### 10 — Requisitos específicos (habilitações académicas):

10.1 — Constituem requisitos especiais os exigíveis para ingresso na carreira de Técnico Superior, designadamente a posse do grau de licenciatura preferencialmente nas áreas das Ciências Sociais e Humanas, designadamente em Animação Social, Animação Sociocultural ou Animação Socioeducativa.

10.2 — No presente procedimento são admitidos candidatos sem o nível habilitacional exigido desde que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos, em substituição do requisito do ponto 10.1:

a) Curso de especialização tecnológica em “Acolhimento em Instituição” de nível IV de formação e o nível V de qualificação, de acordo com os anexos constantes da portaria n.º 782/2009, de 23 de julho.

b) Experiência devidamente comprovada em exercício de funções idênticas à dos postos de trabalho postos a concurso igual ou superior a 5 (cinco anos).

10.3 — A admissão de candidatos nos termos previstos no ponto 10.2 do presente aviso será notificada aos restantes candidatos nos termos do n.º 5 do artigo 34.º da LGTFP.

#### 11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Nos termos das disposições legais em vigor, as candidaturas deverão ser formalizadas, mediante preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, publicado na página eletrónica da Casa Pia de Lisboa, I. P., em [www.casapia.pt](http://www.casapia.pt), o qual deverá ser devidamente

preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

11.2 — As candidaturas podem ser entregues presencialmente nos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P., sito na Avenida do Restelo n.º 1, 1449-008 Lisboa, entre as 9h e as 18h, ou remetidas por carta regista com aviso de receção, para a mesma morada, até à data limite para apresentação das candidaturas.

11.3 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão do procedimento concursal, da seguinte documentação:

a) Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, as funções e atividades que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou formação específica;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

d) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à data de publicação do presente aviso de abertura, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo montante pecuniário que auferir à data;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

v) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada Portaria, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

vi) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, devidamente discriminada.

e) Certificado de Registo Criminal com a menção de que se destina a situação de exercício de funções que envolvam contacto regular com menores, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro na redação atual;

f) Para os candidatos referido no ponto 10.2, declaração ou declarações comprovativas da experiência profissional.

12 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir em caso de dúvida sobre situação descrita, a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, serão punidos nos termos da lei.

#### 14 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Luísa Rosa Pereira Marques Barbeiro, Diretora Executiva do CED de Santa Clara;

1.º Vogal efetivo: Sandra Isabel Silva Veiga, Diretora da Unidade de Ação Social e Acolhimento, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: José Agostinho Correia da Silva, Técnico Superior da Unidade de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente: Maria Leonor Gonçalves Fechas, Diretora Executiva do CED de Santa Catarina;

2.º Vogal suplente: Carla Filomena Carvalho da Graça Peixe, Diretora da Unidade de Recursos Humanos.

#### 15 — Métodos de seleção:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com os n.ºs 1 e 2.º do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no presente procedimento concursal, e considerando que é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo

indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos do disposto nos referidos normativos, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da categoria de técnico superior;
- b) Sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Sejam titulares daquela categoria e se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

15.2 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções correspondentes à caracterização do posto de trabalho a ocupar. Por competências técnicas entende-se a capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A Prova de Conhecimentos assume a forma escrita, é de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre os temas a que se refere a legislação e a bibliografia identificadas no presente Aviso. Não é permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

15.3 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

Orgânica e Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P.;

Procedimento Administrativo: Princípios gerais da atividade administrativa (artigos 3.º a 19.º do CPA); Das garantias de imparcialidade (artigos 69.º a 76.º do CPA); Do direito à informação (artigos 82.º a 85.º do CPA);

Regime do Trabalho em Funções Públicas: Garantias de imparcialidade (artigos 19.º a 24.º da LTFP); Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público (artigos 70.º a 76.º LTFP);

Direitos das Crianças e Jovens;

Sistema português de promoção e proteção de crianças e jovens em risco.

15.4 — A legislação e documentação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se indica abaixo:

Legislação:

- i) Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- ii) Orgânica da Casa Pia de Lisboa, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março;
- iii) Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I. P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013 de 24 de janeiro;
- iv) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- v) A Convenção sobre os Direitos da Criança, Adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990;
- vi) Lei da Proteção de Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro;
- vii) Lei tutelar Educativa aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro;
- viii) Código Civil na versão atualizada — Livro IV (Direito da família) Título III (da Filiação);
- ix) Novo Regime Geral do Processo Tutelar Cível, aprovado pela Lei n.º 141/2015, de 8 de setembro.

Documentação:

*Linhas Orientadoras para Atuação em Casos de Indícios de Abuso Sexual de Crianças e Jovens*, disponível no site [www.casapia.pt/](http://www.casapia.pt/) Publicações

*Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças — Guia de orientações para os profissionais da ação social na abordagem de situação de maus tratos ou outras situações de perigo*, a consultar no site [www.cncejr.pt](http://www.cncejr.pt/) (<http://www.cncejr.pt/Divulgar/Manuais>)

*Manual de Gestão da Qualidade das Repostas Sociais — Lar de Infância e Juventude*, disponível no site [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

15.5 — Na Prova de Conhecimentos (PC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.6 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos e é aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional, diretamente relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
- d) Avaliação de desempenho relativa ao último período, em número não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15.7 — Este método será valorado numa escala 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de planeamento e organização, experiência profissional, comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.9 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Casa Pia de Lisboa, I. P., em [www.casapia.pt/](http://www.casapia.pt/), e afixada nas instalações dos serviços centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P., na Av. do Restelo n.º 1, 1449-008 Lisboa.

19 — Classificação Final:

19.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 16.6 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

22 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da Casa Pia de Lisboa, I. P., em [www.casapia.pt](http://www.casapia.pt).

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações dos serviços centrais da Casa Pia de Lisboa, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica da Casa Pia de Lisboa, I. P., em [www.casapia.pt](http://www.casapia.pt) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de janeiro de 2016. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos da CPL, I. P., *Carla Peixe*.

209288209

## PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

### Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

#### Despacho n.º 1122/2016

Tendo o Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., reunido no dia 11 de janeiro de 2016, deliberado aprovar, nos termos conjugados do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, na alínea *e*) do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do n.º 3 do artigo 121.º da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, o regulamento que define os procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica — SAICT no domínio da Competitividade e Internacionalização, proceda-se à sua publicação no *Diário da República*.

12 de janeiro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., *António José Costa Romanos Dieb*.

#### Norma de procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários no âmbito do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (SAICT) no domínio da Competitividade e Internacionalização.

Por deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. é aprovado, nos termos conjugados do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, na alínea *e*) do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 140/2013, de 18 de outubro, da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 4.º, do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e do n.º 3 do artigo 121.º da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, o regulamento que define os procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários no âmbito do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (SAICT) no domínio da Competitividade e Internacionalização.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento estabelece os procedimentos relativos a pagamentos aos beneficiários no âmbito de financiamentos do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional atribuídos ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica previsto na Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, sob a designação de Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização (RECI)

#### Artigo 2.º

##### Definições

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

*a*) «Pagamento a Título de Adiantamento contra Termo de Aceitação (PTA-TA)», o pagamento do financiamento sem a correspondente

contrapartida de despesa de investimento validada, sendo processado mediante assinatura do termo de aceitação;

*b*) «Pagamento a Título de Adiantamento contra Fatura (PTA-Fatura)», o pagamento do financiamento contra a apresentação de despesas de investimento elegíveis faturadas e não liquidadas;

*c*) «Pagamento a Título de Reembolso (PTR)», o pagamento do financiamento contra apresentação de despesas de investimento elegíveis realizadas e pagas, podendo ser Intercalar (PTRI) ou Final (PTRF).

#### Artigo 3.º

##### Modalidades de pagamento

O pagamento do financiamento atribuído é processado de acordo com uma das seguintes modalidades:

*a*) Apresentação de pedidos relativos a um PTA-TA, seguido de um ou mais PTRI e PTRF, ou apenas um PTRF;

*b*) Apresentação de pedidos que incluam PTA-Fatura e PTRI e PTRF, ou apenas um PTRF;

*c*) Apresentação de pedidos relativos a um ou mais PTRI e PTRF, ou apenas um PTRF.

#### Artigo 4.º

##### Condições de processamento dos pagamentos

1) O processamento dos pagamentos obedece às seguintes condições:

*a*) O PTA-TA corresponde a até 15 % do financiamento aprovado, tem lugar mediante solicitação do beneficiário, após assinatura do respetivo termo de aceitação e comunicação do início do projeto;

*b*) O PTA-Fatura é processado após a verificação das seguintes condições:

*i*) Apresentação do pedido com indicação dos documentos de despesa (faturas ou documentos probatórios equivalentes) que titulem o investimento elegível, não devendo ser inferior a 10 % do investimento elegível total ou a 50 mil euros, exceto em situações devidamente fundamentadas e autorizadas pela Autoridade de Gestão, ou Organismo Intermédio com competências delegadas de gestão;

*ii*) A comprovação do pagamento integral das despesas correspondentes aos PTA-Fatura tem lugar no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data de pagamento do adiantamento;

*iii*) Os PTA-Fatura apenas são processados após validação do montante da despesa de investimento elegível relativa ao PTA-Fatura anterior;

*iv*) A soma de todos os pagamentos não poderá ultrapassar 95 % do financiamento total aprovado ou apurado em função do grau de execução do projeto, incluindo o PTA-TA.

*c*) O PTRI será processado após a verificação das seguintes condições:

*i*) Apresentação do pedido com indicação dos documentos de despesa, realizada e paga, que titulem o investimento elegível, que não pode ser inferior a 10 % do investimento elegível total ou a 50 mil euros, exceto em situações devidamente fundamentadas e autorizadas pela Autoridade de Gestão, ou Organismo Intermédio com competências delegadas de gestão;

*ii*) As despesas de investimento declaradas num PTRI que não correspondam aos limites estabelecidos na alínea anterior serão processadas no(s) PTRI subsequente(s);

*iii*) Quando aplicável, o financiamento apurado em cada PTRI será reembolsado numa proporção equivalente a 90 % do seu valor, destinando-se os remanescentes 10 % à comprovação parcial do PTA-TA inicialmente concedido, o qual será, assim, progressivamente reduzido;

*iv*) A soma de todos os pagamentos não poderá ultrapassar 95 % do financiamento total aprovado ou apurado em função do grau de execução do projeto, incluindo o PTA-TA.

2) A Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com competências delegadas de gestão, dispõe de um prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de receção de um PTRI, para analisar a despesa apresentada e deliberar sobre o PTRI, emitindo a correspondente ordem de pagamento se for o caso, ou comunicando os motivos para a sua não emissão, salvo quando forem solicitados, por uma única vez, esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise, caso em que se suspende aquele prazo.

3) Nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o beneficiário dispõe de 10 dias úteis para prestar os esclarecimentos solicitados, ou apresentar justificação para que lhe seja concedido um prazo superior, determinando a ausência de resposta o encerramento do pedido de pagamento sem que exista lugar a pagamento, transitando a despesa apresentada para a análise do pedido de pagamento seguinte.